PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05408/02

Autor: AQUINO NETO
Data: 26/11/2002
Classif.: DIREITOS DAS MINORIAS
Ementa:

Institui prioridades em processos administrativos que tramitem em órgãos do município de Natal, para maiores de 60 (sessenta) anos**,** e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Natal, passam a ter prioridade na tramitação de processos em órgãos e secretarias municipais.
§ 1º - Para ter direito ao benefício descrito no **caput,** o requerente terá de fazer prova de idade e que reside em Natal.
§ 2º - A prioridade se dará quando o idoso for parte ou interveniente no processo administrativo.

Art. 2º - Para facilitar a identificação dos processos administrativos de interesse de idosos, as capas serão de cor azul, com a inscrição: "Prioridade - Maiores de 60 (sessenta) anos", não podendo os demais processos possuir encapamento com a mesma coloração.

Art. 3º - A prioridade no processo não cessará com a morte do beneficiado, estendo-se em favor do seu sucessor.

Art. 4º - Os órgãos, superintendências e secretarias municipais terão 60 (sessenta) dias para se enquadrarem a estas disposições, a contar da data de publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de novembro de 2002.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Moraes - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 27/11/2002.